



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira- SP, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.447/2018, no Decreto nº 1.972/2022 e nº 2.036/2022 e demais normas pertinentes, vem através da Secretaria de Saúde, tornar público aos interessados o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, destinado a contratação temporária **de Agentes de Controle de Endemias e Médico da Estratégia da Família** a fim de suprir situação emergencial.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objetivo a contratação temporária de AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS e MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA, para prestação de serviços à população, a fim de atender a demanda a ser indicada pela Secretaria de Saúde;

1.2. A Secretaria de Saúde indica a necessidade de contratação de até **10 (dez) de Agentes De Controle De Endemias e 1(um) Médico Da Estratégia Da Família**.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS

2.1. Exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controles de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor local. Tais atividades compreendem: compreenderão, saída em campo, para visualização e erradicação de possíveis focos do mosquito Aedes aegypti e demais arboviroses, empregando todas as ações necessárias para o seu efetivo extermínio incluindo: I - Uso de inseticida piretróides, organofosforados, carbamatos e outros; II - Eliminação de recipientes que acumulam água em imóveis e terrenos baldios, inspeção de calhas, lajes, caixas d'água com utilização de escada, e áreas de vegetação permanente, intra e peridomicílio, conforme norma técnica; III - Orientação à população sobre cuidados e/ou eliminação de criadouros e sobre sinais e sintomas da doença; IV - Participação de arrastão, mutirão, bloqueios e ações de mobilização social e conscientização à população em campanhas de prevenção a arboviroses e/ou durante transmissão das arboviroses instaladas no Município; V - Pesquisa e eliminação de outros vetores, entre eles: Pulgas, Ratos, Caramujos, Escorpião, Percevejos, Barbeiros, Morcegos, etc.; VI - Participar e auxiliar na Campanha Anti-Rábica com a função de laçador de cão; VII Trabalha com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) tais como: respirador facial, óculos de proteção, capacete de segurança, abafador auricular, macacão de proteção, luvas de PVC ou luvas de raspa, botas de borracha, entre outros; VIII - Uso de equipamentos: bomba de compressão prévia com capacidade para 8lts ou 20lts de acordo com a necessidade, atomizadores UBV com peso total de até 25Kg utilizados em confirmação de casos de arboviroses; IX - Termo nebulizadores para insetos específicos; X Trabalhos em pontos considerados estratégicos e/ou imóveis especiais, como em indústrias, escolas, borracharias e outros, eliminando recipientes existentes, bem como eliminação de água de todos os vasos em Cemitérios Municipais; XI - Disponibilidade para trabalhos em horários diferenciados aos sábados, domingos e feriados, podendo sofrer alterações no horário de trabalho, bem como horário de almoço, sempre respeitando a carga horária de trabalho, conforme necessidades e determinação do setor; XII - Trabalho realizado em condições climáticas favoráveis ou desfavoráveis, sendo realizadas caminhadas para a realização das atividades inerentes da função; XIII - atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); XIV - Cumprir metas determinadas pelo setor/gestor.

3. CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1. O profissional contratado deverá cumprir a 40h/semanais e 200h/mensais;
- 3.2. O profissional fará jus ao pagamento de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, e no caso de haver lei autorizadora, ao recebimento de auxílio alimentação. Fará ainda percepção ao adicional de insalubridade se assim for enquadrado, conforme Lei 3.345/2018.
- 3.3. A Secretaria de Saúde será exclusivamente responsável por indicar o local de atuação do profissional, não cabendo a este o direito de escolha;
- 3.4. Deverão ser observadas as disposições da Lei 3.447/2018.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA

- 4.1. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de formação.

5. CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E LOCAL DE ATUAÇÃO

- 5.1. O profissional contratado deverá cumprir a 40h/semanais e 200h/mensais;
- 5.2. O profissional fará jus ao pagamento de R\$ 71,60 (setenta e um reais e sessenta centavos) por hora, e no caso de haver lei autorizadora, ao recebimento de auxílio alimentação. Fará ainda percepção ao adicional de insalubridade se assim for enquadrado, conforme Lei 3.345/2018.
- 5.3. A Secretaria de Saúde será exclusivamente responsável por indicar o local de atuação do profissional, não cabendo a este o direito de escolha;
- 5.4. Deverão ser observadas as disposições da Lei 3.447/2018.

6. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão manifestar o interesse por meio do e-mail contratacaotemporaria@portoferreira.sp.gov.br entre os dias **23 a 25 de maio de 2022**, com o envio dos documentos necessários para contratação;
- 6.2. A classificação se dará por ordem de recebimento dos e-mails, desde que completos os documentos;
- 6.3. Não serão aceitos protocolos de solicitações, tampouco o recolhimento do rol de documentos incompletos;
- 6.4. Não haverá prorrogação do prazo estabelecido no item 4.1;
- 6.5. A não apresentação ou não conformidade dos documentos solicitados culminará com a exclusão do candidato;



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

6.6. Após a apresentação de todos os documentos, o candidato será encaminhado para à Seção de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exame admissional (para o cargo de Agentes de Controle de Endemias será realizado teste físico com a bomba de compressão prévia com capacidade para 8lts ou 20lts de acordo com a necessidade, atomizadores UBV com peso total de até 25Kg – caráter eliminatório) em data a ser agendada pela Secretaria de Saúde com a SeçSSMT ;

6.7. O rol de documentos a serem apresentados estão contidos no Anexo I e Anexo II devendo seguir os prazos do item 4.1;

6.8. O candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pre-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;

j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

6.9. Abertura de conta SALÁRIO (os classificados receberão declaração da DRH para realização da referida abertura)

6.10. O candidato somente poderá entrar em exercício após cumpridas todas as exigências acima.

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. A contratação de que trata este Chamamento Público será efetivada mediante contrato administrativo, em regime jurídico especial, por 6 meses.

Porto Ferreira, 19 de maio de 2.022.

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA

PREFEITO

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Exame admissional (SESMT - 19.3585-6114) - (RH: 3589-3410 ramal 5)
- 1 Foto 3x4
- Xerox da cédula de Identidade (RG)
- Xerox do CPF
- Xerox Cartão SUS
- Xerox Título de Eleitor
- Xerox cadastro do PIS/PASEP (ir na caixa econômica e solicitar- **EXTRATO DE VINCULO ATIVO DO PIS) – CAIXA ECONÔMICA**
- Xerox do certificado de reservista (sexo masculino)
- Xerox da carteira de trabalho (Foto, qualificação civil, 1º e ultimo emprego).
- Xerox da certidão de nascimento / casamento
- Xerox da certidão de nascimento de filhos solteiros
- Xerox do CPF dos filhos e dependentes
- Xerox carteira de vacinação Covid 19 (1º e 2º dose, e os reforços)
- Xerox do comprovante de endereço (água, luz, ou telefone fixo de no máximo 90 dias).

CERTIDÕES

- - Certidão de Antecedentes Criminais (Delegacia de Polícia). - www.ssp.sp.gov.br
- - Certidão de Distribuição Federal (dos últimos 20 anos). - www.jfsp.jus.br (abrangência - 1º em São Paulo)
- - Certidão Ações Cíveis, Família, etc. (dos últimos 20 anos). <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> opção 6
- - Certidão de Distribuição de Ações Criminais (dos últimos 20 anos). <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> opção 7
- - Certidão Criminal para fins eleitorais online. <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> opção 4

AS CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PODERÃO SER SOLICITADAS NO FÓRUM CASO NÃO SEJA EMITIDA PELO SITE.

- - Certidão de CRIME ELEITORAL do Cartório Eleitoral referente ao foro de eleição. www.tse.jus.br
- - Certidão de CERTIDÃO DE QUITAÇÃO do Cartório Eleitoral referente ao foro de eleição. www.tse.jus.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÕES

- Se tratar de profissional registrado em entidade de categoria, deverá apresentar certidão de que não foi desvinculado da categoria por processo administrativo;
- - Declaração de Bens;
- - Declaração de Não Acúmulo Ilícito e Pleno Gozo de Direitos Cíveis e Públicos;
- - Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

_____, RG: n.º _____, CPF n.º _____, DECLARO para os devidos fins que:

Estou isento de apresentação de DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA à Receita Federal e/ou não possuo bens ou valores a declarar.

Em cumprimento ao art. 77 e § 1º do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e valores a seguir:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____
10. _____ Valor: _____
11. _____ Valor: _____
12. _____ Valor: _____
13. _____ Valor: _____

As informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

TABELA DE BENS

Imóveis	Crédito e Poupança Vinculados
Prédio residencial	Crédito decorrente de empréstimo
Prédio comercial	Crédito decorrente de alienação
Galpão	Plano PAIT e caderneta de pecúlio
Apartamento	Poupança para construção ou aquisição de bem imóveis
Casa	Outros
Terreno	Depósitos à Vista e Numerário
Terra nua	Depósito bancário em conta corrente no País
Sala ou conjunto	Depósito bancário em conta corrente no exterior
Construção	Dinheiro em espécie – moeda nacional
Benfeitorias	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
Loja	Outros
Outros	Fundos
Bens Móveis	Fundo de Investimento Financeiro - FIF
Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc.	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
Aeronave	Fundo de Capitalização
Embarcação	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	Outros
Jóia, quadro, objeto de arte, de coleção, antiguidade, etc.	Outros Bens e Direitos
Outros	Licença e concessão especiais
Aplicações e Investimentos	Títulos de clube e assemelhado
Caderneta de poupança	Direito de autor, de inventor e de patente
Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)	Direito de lavra e assemelhado
Ouro, Ativo Financeiro	Consórcio não contemplado
Mercados Futuros, de Opções e a Termo	Participações Societárias
Outros	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)
	Quotas ou quinhões de capital
	Outros



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILÍCITO DE
APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU
PRIVADA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DE SUA
FUNÇÃO.**

Eu, _____

_____, RG _____, CPF _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Declaro ainda, que não exerço atividade privada incompatível com a condição funcional de agente público desta municipalidade.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2022.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS
POLÍTICOS E CIVIS.**

Eu, _____, RG _____ CPF _____, DECLARO: Estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2022.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo registro em entidade de categoria.

Porto Ferreira - SP, ____ de _____ de 2022.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____ CPF _____,

DECLARO: não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Porto Ferreira, ____ de _____ de 2022.
